

RESOLUÇÃO Nº 241/2006

(Processo nº 5673/06)

(A Procuradoria da União no Estado do Ceará, por meio do ofício nº 1003/2006 – AGU/PU/CE, noticia que o Supremo Tribunal Federal, julgando a Reclamação nº 4.233-2, SUSPENDEU parcialmente os efeitos da decisão antecipatória da tutela proferida nos autos do processo nº 2005.81.00.001050-3, pelo Juiz da 7ª Vara da Justiça Federal no Ceará, que deferiu aos servidores deste Tribunal o direito de incorporar os “quintos”, em face do exposto no aludido ofício, requer a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO dos “quintos” aos servidores da ativa, aduzindo que tal direito foi mantido quanto aos aposentados).

CERTIDÃO:

“Certifico que o Tribunal Regional do Trabalho em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA hoje realizada julgou os presentes autos, tendo resolvido, por unanimidade, reconhecer aos seus servidores o direito à incorporação dos “quintos” nos termos da Medida Provisória nº 2.225/2001, da Resolução do Colendo Tribunal Superior do Trabalho nº 23.456/2002-2, da Resolução do TRT 7ª Região nº 138/2006, de 20 de abril de 2006, e do Acórdão TCU nº 2.248/2005 e determinar o pagamento dos valores correspondentes aos meses de julho e agosto de 2006, observando-se, quanto ao pagamento dos valores atrasados, a existência de disponibilidade financeira”.

PUBL. DOJT 7ª REGIÃO - EDIÇÃO Nº 160 DE 04.09.06, P. 8157

PUBL. BOLETIM INTERNO Nº 16 DE 05.09.06, P. 358